

PROTOCOLO nº 19.970.316-1

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2022
(GMS: 2º Termo aditivo ao Contrato nº
3080/2022), celebrado entre a Defensoria
Pública do Estado do Paraná e CLARO S/A.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. André Ribeiro Giamberardino, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.097.617-0, inscrito no CPF sob o nº 045.885.439-54, e a **EMPRESA CLARO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47 (matriz) e 40.432.544/0224-69 (filial), com sede à Rua Henri Dunant, nº 780, torres A e B, Santo Amaro/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus procuradores, Sr. IRINEU ZAMELA, portador da cédula de identidade RG nº 3.504.202-4, inscrito no CPF sob o nº 500.322.679-91, e Sr. Andre Luiz Alcantara, portador da cédula de identidade nº 056216609 IFPRJ, CPF sob o nº 702.829.787-04, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2022, de acordo com o art. 57, II c/c §4º da Lei 8.666/93 e com o art. 103, II c/c art. 105 da Lei Estadual 15.608/07, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO DA DATA DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O contrato nº 34/2022 será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final. Sendo assim, a vigência do presente aditivo iniciará em: **ONDE SE LÊ: “15 de julho de 2023 e terminará em 14 de julho de 2024”, LEIA-SE: “27 de julho de 2023 e terminará em 26 de julho de 2024”**, conforme determinado pelo art. 57, II c/c §4º da Lei 8.666/93 e pelo art. 103, II c/c art. 105 da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO

Os valores das cláusulas segunda e terceira do 1º termo aditivo ao contrato nº 34/2022 serão mantidos, portanto, o presente termo não acarreta incremento de despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes e não modificadas por meio dos termos aditivos subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

nos termos do disposto no art. 110, da Lei Estadual nº 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba/PR, data da assinatura digital¹.

DR. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
Contratante

IRINEU
ZARAMELA:50032267991
32267991

Assinado de forma digital
por IRINEU
ZARAMELA:50032267991
Dados: 2023.06.19 08:02:03
-03'00'

IRINEU ZARAMELA
CLARO S/A
Contratada

ANDRE LUIZ
ALCANTARA:70282978704
82978704

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ
ALCANTARA:70282978704
Dados: 2023.06.19 16:57:34
-03'00'

ANDRE LUIZ ALCANTARA
CLARO S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: PATRICIA NAOMY SHIBATA
CPF: BEIRITH:25148264896
96

Assinado de forma digital
por PATRICIA NAOMY
SHIBATA
BEIRITH:25148264896
Dados: 2023.06.20 10:26:38
-03'00'

Nome:
CPF:

¹ A data da assinatura será a em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.



ePROCOLO



Documento: **2o.TermodaAditamento_Contrato34.2022RETIFICACAODATAVIGENCIA1T.A_AssinadoClaro_V.19Jun23.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 20/06/2023 11:19.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Irineu Zaramela** em 19/06/2023 08:02, **Andre Luiz Alcantara** em 19/06/2023 16:57, **Patricia Naomy Shibata Beirith** em 20/06/2023 10:26.

Inserido ao protocolo **19.970.316-1** por: **Patricia Naomy Shibata** em: 20/06/2023 10:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a7e8bdb0a7f7a21fbdea34bd30dad0e0.

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO n° 038/2023

Protocolo: 20.589.905-7 Pregão Eletrônico n° 013/2023
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e EKOMOB COMERCIO EIRELI.
Objeto: Contratação aquisição de mobiliário para aparelhamento das sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR). Vigência: 6 (seis) meses excluído o dia do termo final, sem possibilidade de prorrogação: o início da vigência se dará da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), enquanto o término de sua vigência se dará no atingimento do prazo descrito anteriormente (seis meses), ou no pagamento pela presente aquisição, o qual ocorrer primeiramente.
Valor global do Contrato: R\$ 28.792,40 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 4.4 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Investimentos. Fonte de Recursos: 250 - Diretamente Arrecadados. Detalhamento de Despesas: 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO – 2º TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N° 34/2022,
P.E. 1741/2021 - SEAP
Protocolo: 19.970.316-1

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ –
DPPR e Empresa Claro S.A.

Objeto: Retificação do extrato publicado no Diário Eletrônico da Defensoria, em 6 de junho de 2023, Ano 02, Número 338, página 2.

ONDE SE LÊ: “15 de julho de 2023 e terminará em 14 de julho de 2024”, LEIA-SE: “27 de julho de 2023 e terminará em 26 de julho de 2024

1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA N° 005/2023/1ªSUB/DPE-PR

Designa servidora pública e suplente para a operacionalização do Fundo Rotativo da sede da DPE-PR em Umuarama-PR.

A **PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 2º, da Resolução DPG n. 215/2019;

RESOLVE

